

Diligência de Direitos Humanos em Licenciamento Ambiental

Apresentação de Daniel Formiga



Contextualização

- Experiências do Maranhão – inovações no trabalho da **SEDIHPOP**.
- Necessidade de criação de procedimento a partir de situações de **conflitos socioambientais** (disputas pelo território e recursos naturais).
- **Objetivo:** apresentar bases, práticas, aprendizados e propor metodologia a ser aplicada em outras situações.



O que é diligência em direitos humanos?

- Processo **contínuo**: identificar, prevenir, mitigar e responder a impactos.
- Diversas vertentes possíveis para diligência, pela quantidade de temas abrangidos pelos direitos humanos.
- Foco do procedimento construído no Maranhão em **territórios** de povos e comunidades tradicionais.



Referências e Fundamentos

- **Constituição Federal: arts. 225 (direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado), 231 (direitos dos indígenas), art. 68 do ADCT (territórios quilombolas).**
- **Convenção 169 da OIT: Consulta Prévia, Livre e Informada.**
- **Decreto n. 6.040/2007: Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.**
- **Princípios do direito ambiental: prevenção, precaução, transparência, participação.**

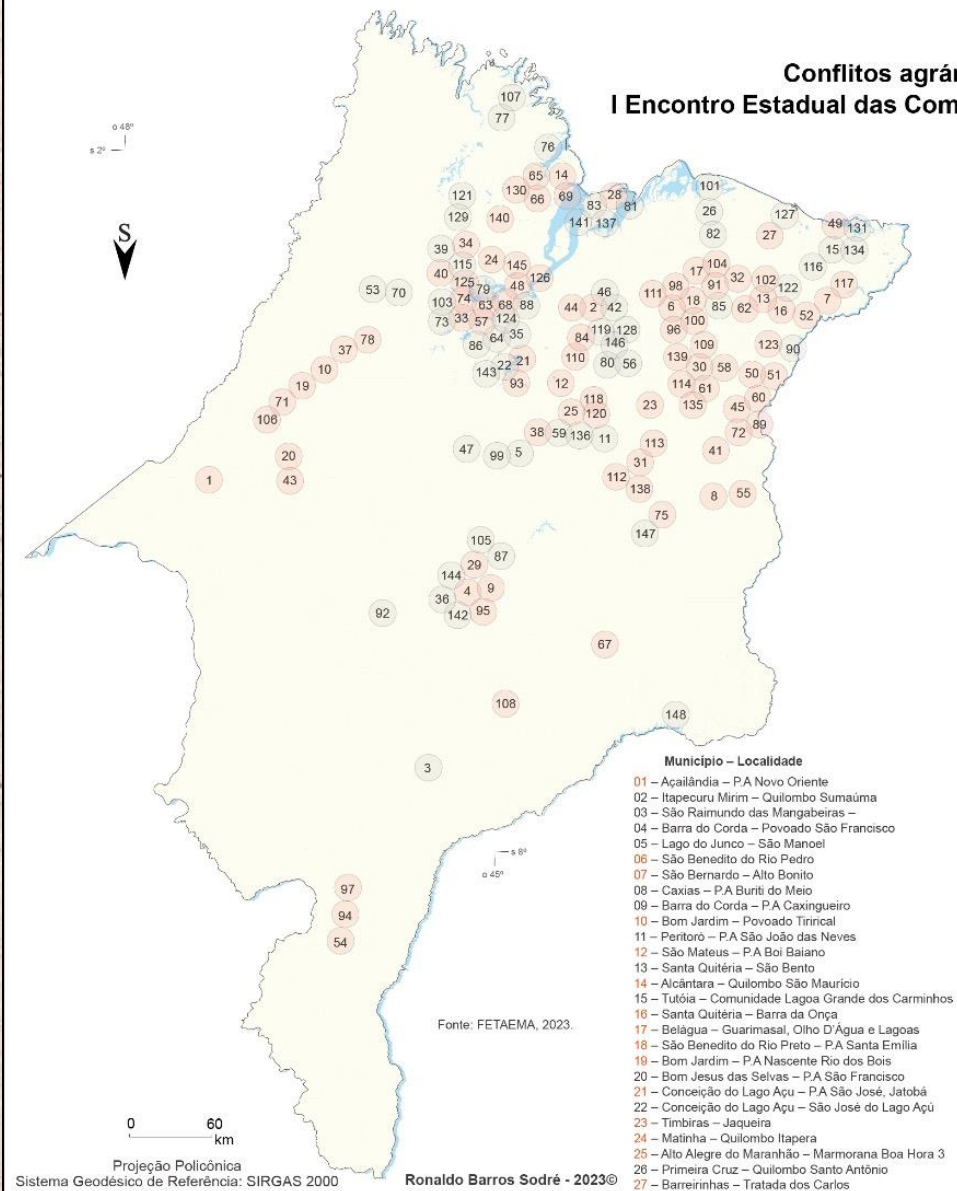


Panorama de conflitos socioambientais no Maranhão

- Expansão de empreendimentos: **intensificação do agronegócio** na região do MATOPIBA.
- Pressões sobre **territórios tradicionais** – Maranhão como um dos Estados com maior número de comunidades.
- Falhas de consulta, comunicação, ocorrência de **violência**.



Conflitos agrários segundo manifestações dos participantes do I Encontro Estadual das Comunidades em Conflitos Agrários e Socioambientais do Maranhão



28 - Paço do Lumiar - P.A. Cumbique
29 - Barra do Corda
30 - Chapadinha - Vila Chapéu, P.A. Veredão
31 - Codó - P.A. Imperial
32 - Urbano Santos - São Raimundo
33 - Monção - P.A. Camacaca
34 - Pedro do Rosário - Três Palmeiras, P.A. Vila Nova e Ana Dias
35 - Vitória do Mearim
36 - Barra do Corda
37 - Bom Jardim - Povoado Tirirical
38 - São Luís Gonzaga - Gerê
39 - Pedro do Rosário - P.A. São Roque Santa Tereza
40 - Pedro do Rosário - Quilombo Palmeirinhas
41 - Aldeias Altas - Gostoso
42 - Itapecuru Mirim - TQ Sumauma
43 - Bom Jesus das Selvas - Acampamento Rodominas
44 - Itapecuru Mirim - Vários
45 - Coelho Neto - Vários
46 - Itapecuru Mirim - Vários
47 - Paulo Ramos - P.A. Menino Jesus
48 - Viana - P.A. Maracacumé
49 - Tutóia - Lagoa Grande dos Cabrinhas
50 - Buriti - Araças, Brejo e Carrancas
51 - Buriti - Vários
52 - Santa Quitéria - Vários
53 - Zé Doca - Vitória da Conquista
54 - Balsas - P.A. Gado Bravinho
55 - Caxias - Mimoso
56 - Pirapemas - TQ Aldeia Velha
57 - Monção - P.A. Santa Cruz Imperial
58 - Chapadinha - P.A. Varedão, P.A. Vila dos Borges
59 - São Luiz Gonzaga - Todos os assentamentos
60 - Duque Bacelar - Vários
61 - Chapadinha - P.A. Vila dos Borges
62 - Santa Quitéria - Barra da Onça
63 - Cajari - Quilombo São José de Belino
64 - Igarapé do Meio - Vila Diamante
65 - Bequimão - TQ Aripicá
66 - Bequimão - TQ Ramal de Quindua
67 - Colinas - Vários
68 - Cajari - P.A. Bacuri
69 - Alcântara - TQ Alcântara, Comunidade Oitua
70 - Zé Doca - Povoado Quadra Renascer 2
71 - Bom Jardim - P.A. Nascente Rio dos Bois
72 - Coelho Neto - Povoado Carmo, Cabvida e Sobrado
73 - Monção - PAE Santa Cruz/Imperial
74 - Penalva - P.A. Buritiata
75 - São João do Soter - São Joaquim 2 e Quilombo Jacarezinho
76 - Guimarães - Guajaretiua
77 - Serrano - Bacabal do Paraíso
78 - Bom Jardim - Vila União, Pedreira 2
79 - Penalva - Quilombo Alto Bonito
80 - Pirapemas - P.A. Pirapemas
81 - São José de Ribamar - Ponta Verde
82 - Primeira Cruz - P.A. Troncho
83 - São Luís - Comunidade São Bruno - Nova Vida
84 - Cantanhede - Vários
85 - Urbano Santos - Baixão dos Loteros
86 - Igarapé do meio - P.A. Riachão
87 - Barra do Corda - P.A. Santa Amélia
88 - Cajari - Gamela
89 - Coelho Neto - Vários
90 - Brejo - P.A. Pacuti

91 - Urbano Santos - Jussara
92 - Grajaú - P.A. Aparecida do Mearim
93 - Lago Verde - P.A. Vital Brasil
94 - Balsas - Bom Acordo, Lagoa do Belém, Gado Bravinho
95 - Barra do Corda - Serra Grande
96 - São Benedito do Rio Preto - Guarniã
97 - Balsas - Bom Acerto
98 - São Benedito do Rio Preto
99 - Lago do Junco - Centro do Aguiar
100 - Bacabal - São Benedito do Rio Preto
101 - Primeira Cruz - Rosarinho
102 - Santa Quitéria - São Bento
103 - Monção - Barrada
104 - Belágua - Estiva do Cangati
105 - Barra do Corda - São Bento
106 - Bom Jardim - Rio dos Bois
107 - Guimarães - Guajaretiua
108 - Mirador - Riacho Grande
109 - Chapadinha - P.A. Vila Borges do INCRÁ
110 - Matões do Norte - Lago do Coco
111 - São Benedito do Rio Preto - Barra Grande
112 - Codó - TQ Três Irmãos, Queimadas e Montabarro
113 - Codó - Vergel
114 - Chapadinha - Vila Chapéu, P.A. Veredão
115 - Pedro do Rosário - Encruza Nova
116 - Tutóia - P.A. Santa Clara Comum
117 - São Bernardo - São Benedito
118 - Alto Alegre do Maranhão - Arame
119 - Catanhede - Corrente
120 - Alto Alegre do Maranhão - Vários
121 - Presidente Sany - Santa Rita
122 - Santa Quitéria - Povoado Capão
123 - Brejo - Ingá
124 - Cajari - Morro de Pedra
125 - Penalva - Centro do Meio 2
126 - Viana - Capoeira
127 - Barreirinhas - STTR de Barreirinhas
128 - Catanhede - Corrente
129 - Presidente Sany - Rio Fundo
130 - Bequimão - TQ Ramal de Quindua
131 - Tutóia - Estiva, FCA de Ponta
132 - São Benedito do Rio Preto - Rio Prata e Santa Luzia
133 - Urbano Santos - Mato Grande
134 - Tutóia - Gleba Santa Clara
135 - Chapadinha - Porcoes de Rio Preto
136 - São Luiz Gonzaga - STTR São Luiz Gonzaga
137 - São Luís - São Bruno
138 - Codó - TQ Santa Maria dos Moreira
139 - Chapadinha - Buriti dos Bois
140 - Palmeirândia - P.A. Dibom
141 - São Luís - Comunidade Laranjeiras
142 - Barra do Corda
143 - Pío XII - Carnaúba
144 - Barra do Corda - P.A. Campos São Francisco
145 - Matinha - Cajá
146 - Catanhede - Galvão
147 - São João do Soter - Tamburil Gleba Maria Preta
148 - São João dos Patos

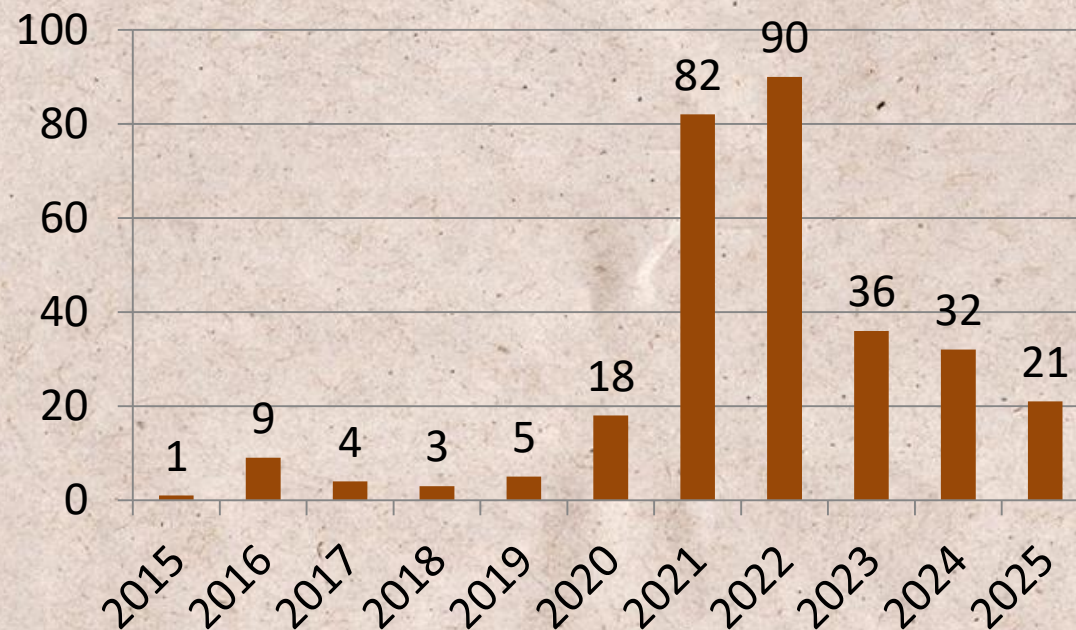
Em vermelho as situações mais urgentes de intervenção dos órgãos, setores e entidades, levando em consideração a presença de pessoas ameaçadas em programas de proteção, presença de milícia, eventos como assassinatos e ameaças de morte e interesse desestabilizante.



Consequências da ausência de diligência

- Escalada de conflitos – **aumento no número de denúncias** das comunidades.
- **Judicialização e paralisações** impactam os empreendimentos.
- Danos socioambientais de difícil reparação.

Número de denúncias recebidas pela COECV



Contexto: a COECV

- A Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade (COECV), criada pela **Lei Estadual n. 10.246/2015**.
- Composta por órgãos de Estado, organizações da sociedade civil e instituições do sistema de justiça, incluindo o Ministério Público.
- Inicialmente concebida para o tratamento de casos de requisição de uso de força policial, passou a **acompanhar conflitos socioambientais**.



Relatório 2025 da COECV



ACP nº 0856157-69.2021.8.10.0001

- **Ação Civil Pública** proposta pela DPE/MA, SMDH e FETAEMA (integrantes da COECV) em face do Estado do Maranhão.
- Fundamentada em **70** casos de comunidades impactadas, espalhadas em **13** municípios, com **30** pedidos de informação ou suspensão de licenças ambientais pela COECV.
- Dentre as questões apontadas: 1) ausência de consulta a órgãos (INCRA, FUNAI etc.) sobre o **impacto em territórios tradicionais**; 2) não realizadas inspeções para identificar a existência de comunidades na área impactada; 3) as licenças foram concedidas com **esteio em peça técnica produzida unilateralmente** pelo próprio empreendedor; 4) descumprimento da **Portaria n. 76/2019 da SEMA**.



ACP nº 0856157-69.2021.8.10.0001

- Decisão liminar em dezembro de 2021 determinou à SEMA a **revisão de todos os licenciamentos ambientais** localizados em áreas que afetem direta ou indiretamente comunidades tradicionais identificadas e **suspensão de todas as licenças não precedidas de CPLI**.
- Em casos posteriores, determinada a **realização de CPLI no curso do procedimento de licenciamento**.
- A partir da liminar, a SEDIHPOP criou o **Cadastro Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais (CEPCT)**, instituído pela Portaria n. 05/2022 e que hoje conta com mais de 1.300 comunidades.



Acordo firmado em março de 2022

- a) Os licenciamentos ambientais promovidos pela SEMA **dependerão de prévia consulta à SEDIHPOP** acerca da existência de povos e comunidades tradicionais (Decreto 6.040/2007) na área de influência do empreendimento;
- b) O Estado do Maranhão, através da SEDIHPOP, centralizará e atualizará continuamente o **Cadastro Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais - CECT** para fins de articulação de políticas públicas e realização da consulta livre, prévia e informada disposta na Convenção 169 da OIT;
- c) O Cadastro será **permanentemente atualizado e mantido** por via de impulso oficial ou a requerimento das comunidades ou de entidades públicas ou privadas;
- d) O cadastro deverá **contemplar a geolocalização tão precisa quanto possível** das comunidades que compõem sua base de dados;

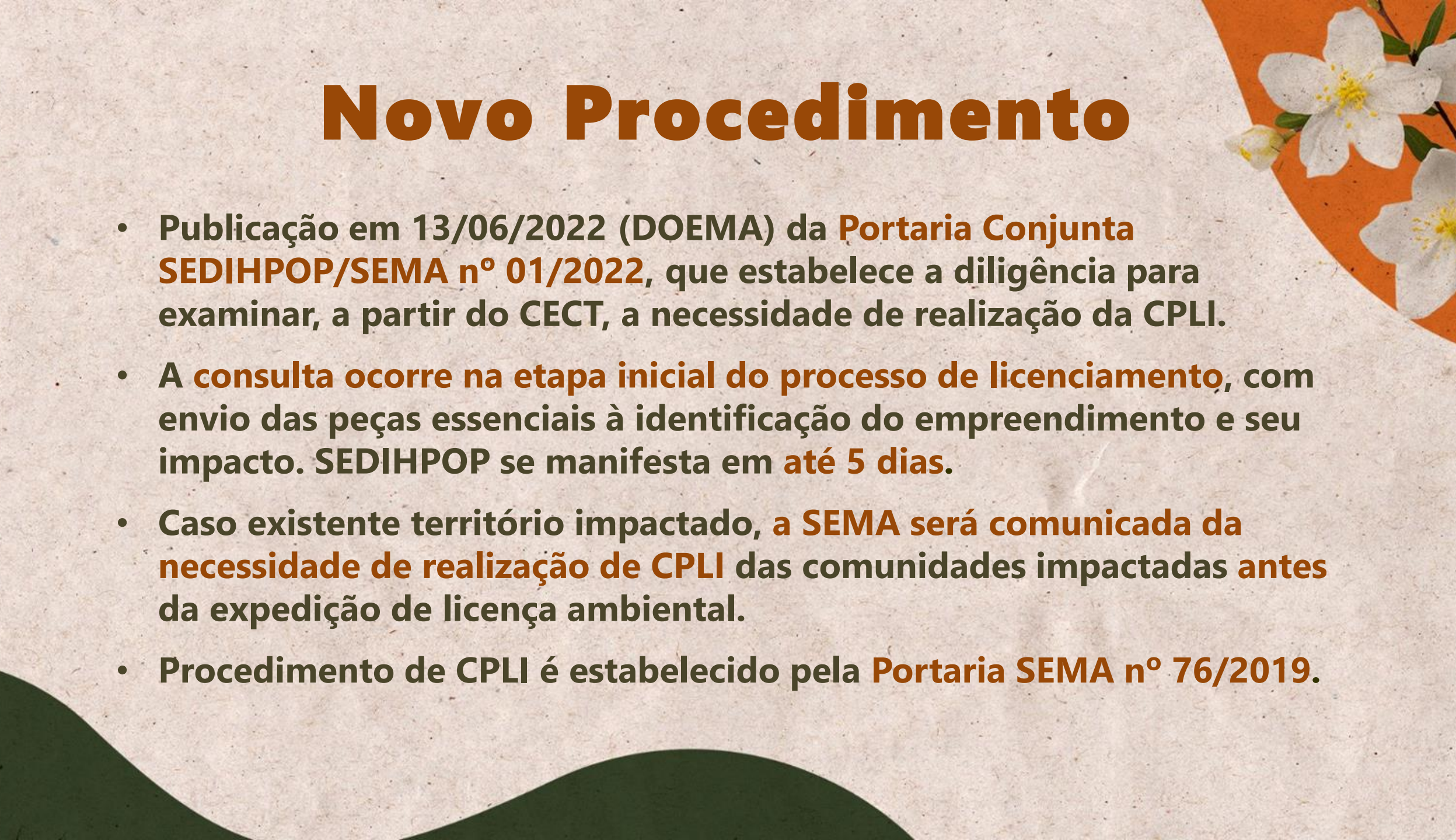
Acordo firmado em março de 2022

- e) A consulta à SEDIHPOP não exclui a possibilidade de que, durante o processo de licenciamento ambiental, **eventuais comunidades existentes na área de influência do empreendimento possam manifestar a sua existência** e requerer sua inclusão no cadastro, bem como outros eventuais direitos decorrentes da consulta prévia;
- f) O **CECT será público** e suas informações estarão disponíveis em sítio eletrônico oficial;
- g) O Estado do Maranhão **reconhecerá os protocolos autônomos comunitários existentes**, como instrumento jurídico válido à realização do direito à CPLI;
- h) Nos procedimentos de CPLI, os povos e comunidades tradicionais e suas organizações representativas deverão ser comunicadas e informadas sobre os detalhes das medidas a serem implementadas com **linguagem acessível de acordo com as suas especificidades**;
- i) O Estado se compromete a **institucionalizar o direito de CPLI em todas as suas ações administrativas ou executivas/legais**, que afetem a vida dos povos e comunidades tradicionais.

Cadastro Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais



Novo Procedimento



- Publicação em 13/06/2022 (DOEMA) da **Portaria Conjunta SEDIHPOP/SEMA nº 01/2022**, que estabelece a diligência para examinar, a partir do CECT, a necessidade de realização da CPLI.
- A **consulta ocorre na etapa inicial do processo de licenciamento**, com envio das peças essenciais à identificação do empreendimento e seu impacto. SEDIHPOP se manifesta em **até 5 dias**.
- Caso existente território impactado, **a SEMA será comunicada da necessidade de realização de CPLI** das comunidades impactadas antes da expedição de licença ambiental.
- Procedimento de CPLI é estabelecido pela **Portaria SEMA nº 76/2019**.

Processos de Licenciamento Ambiental com consulta ao CECT

Ano	Processos Recebidos	Caso com indicação CLPI	Casos sem indicação CLPI	Casos sem resposta
2022	116	61	31	24
2023	544	129	391	24
2024	582	105	437	40
Total	1.242	295	859	88

Dificuldades Encontradas

- Problemas relacionados à aplicação da Portaria SEMA n. 76/2019: consulta de **responsabilidade do empreendedor**; aplicação de **procedimentos inadequados** para CPLI.
- Apontamento de potenciais fraudes em casos de conflitos.
- Cumprimento de Sentença n. 0867168-27.2023.8.10.0001 alegando **descumprimento do acordo original**.
- Novo acordo firmado em janeiro de 2025 para alteração da Portaria SEMA n. 76/2019: atividades de consulta passam a ser **acompanhadas por servidores públicos**; os **relatórios de CPLI passam a ser padronizados** a partir de modelo fornecido pela SEMA; realização de **capacitação dos servidores da SEMA**, realizada pela DPE.



Perspectivas



- Sensível **redução no número de denúncias** de conflitos socioambientais (74% de 2022 a 2024).
- Futura avaliação da efetividade das mudanças originadas no acordo de 2025 – concreta realização de CPLI nos licenciamentos ambientais.
- Necessidade de **ampliar a aplicação da CPLI** a outros procedimentos administrativos.

Perspectivas



- **Riscos associados a iniciativas para simplificação do licenciamento ambiental – ponderação entre celeridade e prevenção de conflitos.**
- **Lei n. 15.190/2025 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental):**
 - Ausência de menção à ocorrência de CPLI nos processos administrativos;
 - Vetados trechos que estabeleciam a necessidade de manifestação das autoridades envolvidas (FUNAI, INCRA etc.) apenas nos casos de terras indígenas demarcadas ou territórios quilombolas titulados;
 - Vetados trechos que atribuíam caráter não vinculante à manifestação das autoridades envolvidas;
 - Veto ainda pendente de apreciação pelo Congresso Nacional.

Contato: formiga.dhd@gmail.com

